



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

CONTRATO Nº 1102010001

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA PC PRACA SAO JOAO BATISTA, SN, São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **12.133.001/0001-93**, representado pelo(a) Sr.(a) **SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL**, portador do CPF nº **896.638.702-06**, residente e domiciliado(a) sito à nesta cidade e, de outro lado **J DE R L PARRIAO**, CNPJ/MF **04.340.683/0001-87**, com sede sito a Rua Cinco de Abril. Velha Marabá. Marabá/PA.68.500-040 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSE DE RIBAMAR LIMA PARRIAO**, residente e domiciliado(a) sito a Rua Cinco de Abril. Velha Marabá. Marabá/PA.68.500-040, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 169.323.741-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.035-FMS SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMACIA BASICA, MATERIAL TECNICO, FORMULA DE NUTRICAO PARA LACTENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATORIO, RAO X, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGICO), PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE E CENTRO(S) ODONTOLOGICO(S), A CONTA DOS PROGRAMAS DE SAUDE PUBLICA (PAB-FIXO/VARIAVEL, PSF, FARMACIA BASICA, SAUDE BUCAL, MAC, VIGILANCIA EM SAUDE, PACS, FUS E RP) DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	20	UN	R\$ 7,00	R\$ 140,00
8	ABSORVENTE POS PARTO	20	PC	R\$ 16,00	R\$ 320,00
18	ACIDO FOSFORICO 37%	200	PC	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
24	ADESIVO (AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL)	70	UN	R\$ 44,91	R\$ 3.143,70
25	AFASTADOR CIRURGICO MINESOTA	40	UN	R\$ 17,60	R\$ 704,00
26	AGUA DESTILADA GALAO DE 5 LITROS	500	GAL	R\$ 16,79	R\$ 8.395,00
39	AGULHA GENGIVAL CURTA (CX. COM 100 UNIT)	100	CX	R\$ 48,22	R\$ 4.822,00
40	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (CX COM 100 UNIT)	100	CX	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
41	AGULHA GENGIVAL LONGA (CX COM 100 UNIT)	100	CX	R\$ 40,85	R\$ 4.085,00
44	ALAVANCA APICAL NUMERO 301	40	UN	R\$ 49,55	R\$ 1.982,00
84	ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRICTOR CX 100 CARPULE	60	CX	R\$ 149,99	R\$ 8.999,40
85	ANESTESICO TOPICO GEL	500	UN	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
88	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO BICARBONATO	2	UN	R\$ 2.610,00	R\$ 5.220,00
89	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESTAURACAO	4	UN	R\$ 553,20	R\$ 2.212,80
90	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	30	UN	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
91	APLICADOR MICRO BUSH PEQUENO	200	UN	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
107	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS C/ CHAVE	2	UN	R\$ 929,00	R\$ 1.858,00
108	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	2	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
123	AUTOCLAVE 21 LTS	1	UN	R\$ 5.249,00	R\$ 5.249,00
124	AVENTAL CIRURGICO DESCART MANGA LONGA AZUL	50	UN	R\$ 5,09	R\$ 254,50
125	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREOIDE	2	UN	R\$ 300,00	R\$ 600,00
136	BANDA DE MATRIZ DE ACO INOX 0,05X7MM	90	UN	R\$ 4,00	R\$ 360,00
145	BICARBONATO DE SODIO ODONTOLOGICO	120	UN	R\$ 10,98	R\$ 1.317,60
146	BIOMBO HOSP C RODIZIOS / 2 TABULEIROS 75X40X177CM	2	UN	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
152	BROCA ALTA ROTACAO 1014, 1015BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1014	50	UN	R\$ 6,40	R\$ 320,00
153	BROCA ALTA ROTACAO REF. 3118FFBROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF	50	UN	R\$ 6,40	R\$ 320,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

154	BROCA ALTA ROTACAO REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195 BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE EXTRA FINO, REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	50	UN	R\$ 11,50	R\$ 575,00
155	BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL, CONICA, MULTILAMINADA, 36 LAMINAS	50	UN	R\$ 11,50	R\$ 575,00
156	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 6	50	UN	R\$ 9,30	R\$ 465,00
157	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF.04	50	UN	R\$ 9,30	R\$ 465,00
158	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, REF. 6	50	UN	R\$ 6,65	R\$ 332,50
159	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, REF. ?	50	UN	R\$ 6,65	R\$ 332,50
160	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE REGULAR, REF 702	50	UN	R\$ 7,05	R\$ 352,50
161	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, REF 701	50	UN	R\$ 10,95	R\$ 547,50
163	BROCA BAIXA ROTACAO ENDO Z, 23,5 MMBROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, CARBIDE, TRONCO CONICA, TOPO INATIVO, ENDO Z, 23,5 MM	50	UN	R\$ 11,50	R\$ 575,00
164	BROCA CARBIDE 24 LAMINAS N 284	20	UN	R\$ 15,84	R\$ 316,80
165	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 1190F	20	UN	R\$ 6,45	R\$ 129,00
167	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 2135F	20	UN	R\$ 6,40	R\$ 128,00
170	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA: 3195FF	20	UN	R\$ 6,40	R\$ 128,00
185	CABO DE BISTURI	20	UN	R\$ 14,20	R\$ 284,00
187	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL SIMPLES	20	UN	R\$ 398,30	R\$ 7.966,00
191	CAIXA METALICA MEDIA	5	UN	R\$ 102,00	R\$ 510,00
198	CANETA DE ALTA ROTACAO PARA RESTAURACAO	4	UN	R\$ 707,90	R\$ 2.831,60
199	CANETA DE BAIXA ROTACAO PARA LIMPEZA	4	UN	R\$ 709,40	R\$ 2.837,60
214	CARRO DE EMERGENCIA	1	UN	R\$ 2.716,65	R\$ 2.716,65
254	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO HYDCAL - C/ 02 PASTAS	40	UN	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
255	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO (PO E LIQUIDO) CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, LIQUIDO	120	UN	R\$ 70,99	R\$ 8.518,80
256	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES-COLTOSOL OU OUTRO	60	UN	R\$ 11,00	R\$ 660,00
330	COLGADURAS PARA APREENDER RAO-X	25	UN	R\$ 8,48	R\$ 212,00
336	CONJUNTO HIGIENE DENTAL CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA, DENTIFRICO E FIO DENTAL	700	UN	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
337	CREME DENTAL DE 180G	400	UN	R\$ 7,09	R\$ 2.836,00
339	CUNHA ODONTOLOGICA CUNHA ODONTOLOGICA, MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURACAO INTERPROXIMAL, FINA, SECAO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	50	UN	R\$ 10,90	R\$ 545,00
341	CURETAS DE DENTINA Nj 18 E 20	30	UN	R\$ 11,28	R\$ 338,40
343	CURETAS PERIODONTAIS (MACC E GRACEY)	20	UN	R\$ 14,38	R\$ 287,60
346	DESCOLADOR CIRURGICO TIPO MOLT	40	UN	R\$ 39,99	R\$ 1.599,60
354	DEXAMETASONA CREME	2.000	UN	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
372	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA C/ 06 UNID	120	UN	R\$ 54,50	R\$ 6.540,00
382	ELETRODO ECG DESC INFANTIL C 50 UNID	50	PC	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
392	ESCADA 2 DEGRAUS INOX	6	UN	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
396	ESCOVA ASSEPSIA PVPI DEGERMANTE C/ TENSOATIVOS	50	UN	R\$ 4,90	R\$ 245,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

397	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL, PARA USO EM APARELHOS DE BAIXA ROTACAO, EXTRA MACIA, EM FORMA DE TACA, COM HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PA	200	UN	R\$ 1,50	R\$ 300,00
399	ESCOVA P PCCU C / 100	60	PC	R\$ 2,20	R\$ 132,00
401	ESPATULA DE AIRES P PCCU C/ 100	60	PC	R\$ 5,42	R\$ 325,20
402	ESPATULA DE RESINA FLEXIVEL	40	UN	R\$ 11,90	R\$ 476,00
403	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA DUPLA N 1	40	UN	R\$ 14,00	R\$ 560,00
404	ESPATULA PARA INSERCAO DE RESINA N 1	40	UN	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
451	FIO RETRATOR GENGIVAL NUMERO 0	15	UN	R\$ 18,50	R\$ 277,50
452	FIO VICRYL N 0	2	CX	R\$ 310,00	R\$ 620,00
453	FIO VICRYL N 1	2	CX	R\$ 310,00	R\$ 620,00
466	FOCEPS Nj18 R	10	UN	R\$ 84,98	R\$ 849,80
467	FORCEPES N 150 ADULTO	10	UN	R\$ 84,98	R\$ 849,80
468	FORCEPES Nj18L	10	UN	R\$ 84,98	R\$ 849,80
469	FORCEPES Nj16	10	UN	R\$ 84,98	R\$ 849,80
470	FORCEPES Nj69	10	UN	R\$ 84,98	R\$ 849,80
516	HEMOSPOM	100	UN	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
545	LAMINA DE BISTURIR N15 - C/ 50 UNID	120	CX	R\$ 47,47	R\$ 5.696,40
546	LAMINA FOSCA C 100	200	CX	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
562	LIXEIRAS PARA MATERIAL CONTAMINADO	8	UN	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
582	MACA DOBRAVEL TIPO C/ RODA	2	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
583	MACA HOSPI FIXA C/ ALTURA FIXA PES DESMONTAVEIS E CABECEIRA	2	UN	R\$ 674,99	R\$ 1.349,98
584	MACA INOX C/ LEITO FIXO C GRADES C RODAS	2	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
610	MESA C/ 2 CADEIRAS	6	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
683	PANTOPRAZOL 40MG	2.000	UN	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
686	PAPEL LENCOL 70CM X 50M C/ 10	80	CX	R\$ 16,99	R\$ 1.359,20
699	PASTA PROFILATICA PERT-X SS WHITE	60	UN	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
700	PEDRA DE AFIAR CURETA	9	UN	R\$ 19,00	R\$ 171,00
709	PINCA CLINICA	50	UN	R\$ 17,70	R\$ 885,00
713	PORTA AGULHA MATYIE	30	UN	R\$ 57,78	R\$ 1.733,40
714	PORTA BROCAS BROQUEIRO	7	UN	R\$ 28,10	R\$ 196,70
715	PORTA MATRIZ	40	UN	R\$ 35,64	R\$ 1.425,60
716	POTE DAPEM	12	UN	R\$ 5,00	R\$ 60,00
740	RANITIDINA 50MG/2ML	2.000	UN	R\$ 0,40	R\$ 800,00
741	REGULADOR OXIGENIO TIPO FLUXOMETRO/REGULADOR P CILINDRO	6	UN	R\$ 100,00	R\$ 600,00
742	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR- A O3,5	30	UN	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
743	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR- AO3	30	UN	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
744	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR-A1	30	UN	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
745	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA PARA DENTES COR-A2	30	UN	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
746	RESINA COMPOSTA PARA DENTES COR-A3	30	UN	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
747	RESINA COMPOSTA PARA NANOPARTICULADA DENTES COR- A3,5	30	UN	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
748	RESINA FLOW PARA DENTES COR-A3	30	UN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
776	SELADORA	7	UN	R\$ 294,40	R\$ 2.060,80
784	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM ACO INOX	40	UN	R\$ 53,95	R\$ 2.158,00
788	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 10	100	UN	R\$ 1,20	R\$ 120,00
789	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 12	100	UN	R\$ 1,20	R\$ 120,00
791	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 6	100	UN	R\$ 1,20	R\$ 120,00
802	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	60	UN	R\$ 2,00	R\$ 120,00
803	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	60	UN	R\$ 2,00	R\$ 120,00
804	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	60	UN	R\$ 2,00	R\$ 120,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

805	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	2.000	UN	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
806	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	60	UN	R\$ 2,00	R\$ 120,00
807	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	60	UN	R\$ 2,00	R\$ 120,00
808	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	60	UN	R\$ 2,00	R\$ 120,00
809	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	60	UN	R\$ 2,00	R\$ 120,00
810	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	60	UN	R\$ 2,00	R\$ 120,00
815	SONDA URETRAL SILICONE N 12	100	UN	R\$ 1,30	R\$ 130,00
847	SUPORTE P/ SORO ACO INOX BASE COM 4 PES C/ RODIZIOS	12	UN	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
854	TESOURA CURTA	30	UN	R\$ 25,95	R\$ 778,50
Total					R\$ 194.875,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 194.875,53 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três centavos)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.035-FMS SRP, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **01/02/2024** até **31/12/2024**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1.
2.048 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.

2.048 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.

2.057 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.

2.053 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA PAB - FIXO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.

2.055 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

6.

2.059 - MANUTENCAO DO PROGR. MAC -MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)



365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e

1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.035-FMS SRP, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro por mais



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Araguaia - PA, Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
12.133.001/0001-93
SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL -CPF/MF: 896.638.702-06
CONTRATANTE

J DE R L PARRIAO
04.340.683/0001-87
JOSE DE RIBAMAR LIMA PARRIAO - CPF/MF: 169.323.741-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



cidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço
kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/7dd9dece-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/abd71464-16e4-58549c12866a